



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.137, de 10/10/03

Processo nº: 37.840

PROJETO DE LEI Nº 8.752

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Praça FRANCISCO VICENTE" área pública de Vila Liberdade.

Arquive-se.

Almanfredi
Diretor
20/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37.840
Alu

Matéria: PL nº 8.752	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 12/02/2003	CJR	projectos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 02/10/2003	Designo o Vereador: <i>Silvio Camini</i> <i>Osorio</i> Presidente 03/04/03	☒ favorável ☐ contrário Relator <i>03/04/03</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 39/2003 (Rk. 11)
À Consultoria Jurídica.
<i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 28/03/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11a. 03
proc. 31840
Alu

PUBLICAÇÃO
21/02/2003

PP 1.207/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037846 17 03 12 22 55

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
<i>CSA</i>
Presidente 18/02/2003

APROVADO
<i>Ana Vicentina Tonelli</i>
Presidente 23/02/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.752
(Ana Vicentina Tonelli)

Denomina "Praça FRANCISCO VICENTE" área pública de Vila Liberdade.

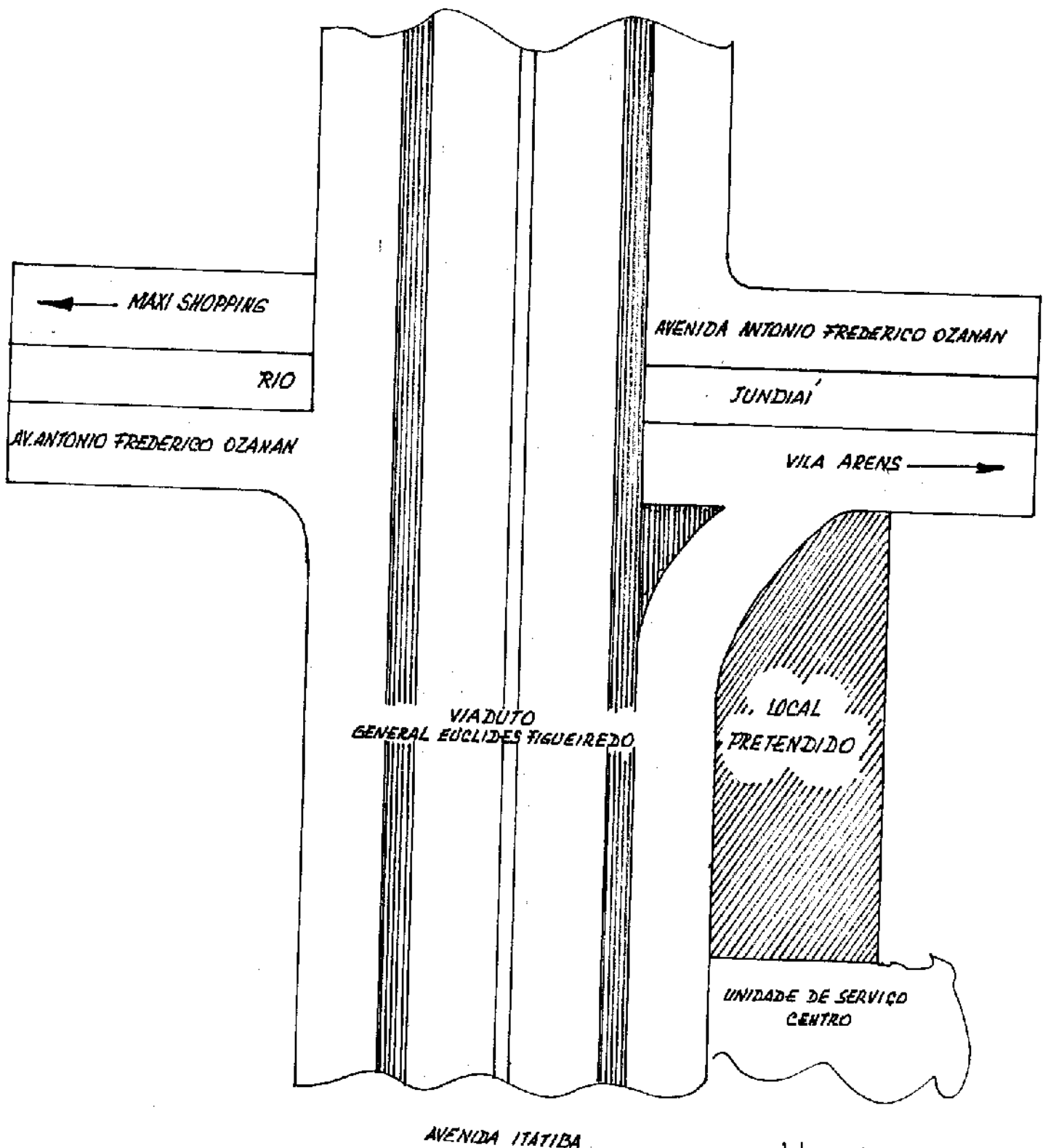
Art. 1º. É denominada "Praça FRANCISCO VICENTE" a área pública de Vila Liberdade, situada na via de acesso da Avenida Itatiha à Avenida Antonio Frederico Ozanan, defronte do Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

1 - Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha "Tostão".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.02.2003

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI



PROJETO DE LEI

DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

AUTORIA: VEREADORA ANA TONELLI

JUNDIAÍ, 11/02/03

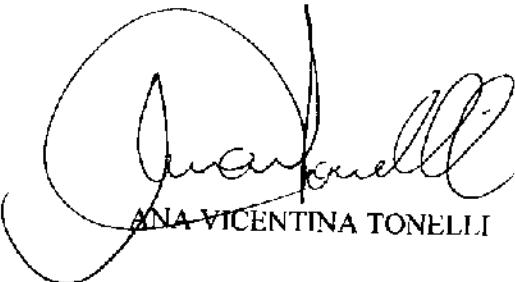


(PL nº. 8.752 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Praça FRANCISCO VICENTE" área pública de Vila Liberdade.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


ANA VICENTINA TONELLI

BIOGRAFIA

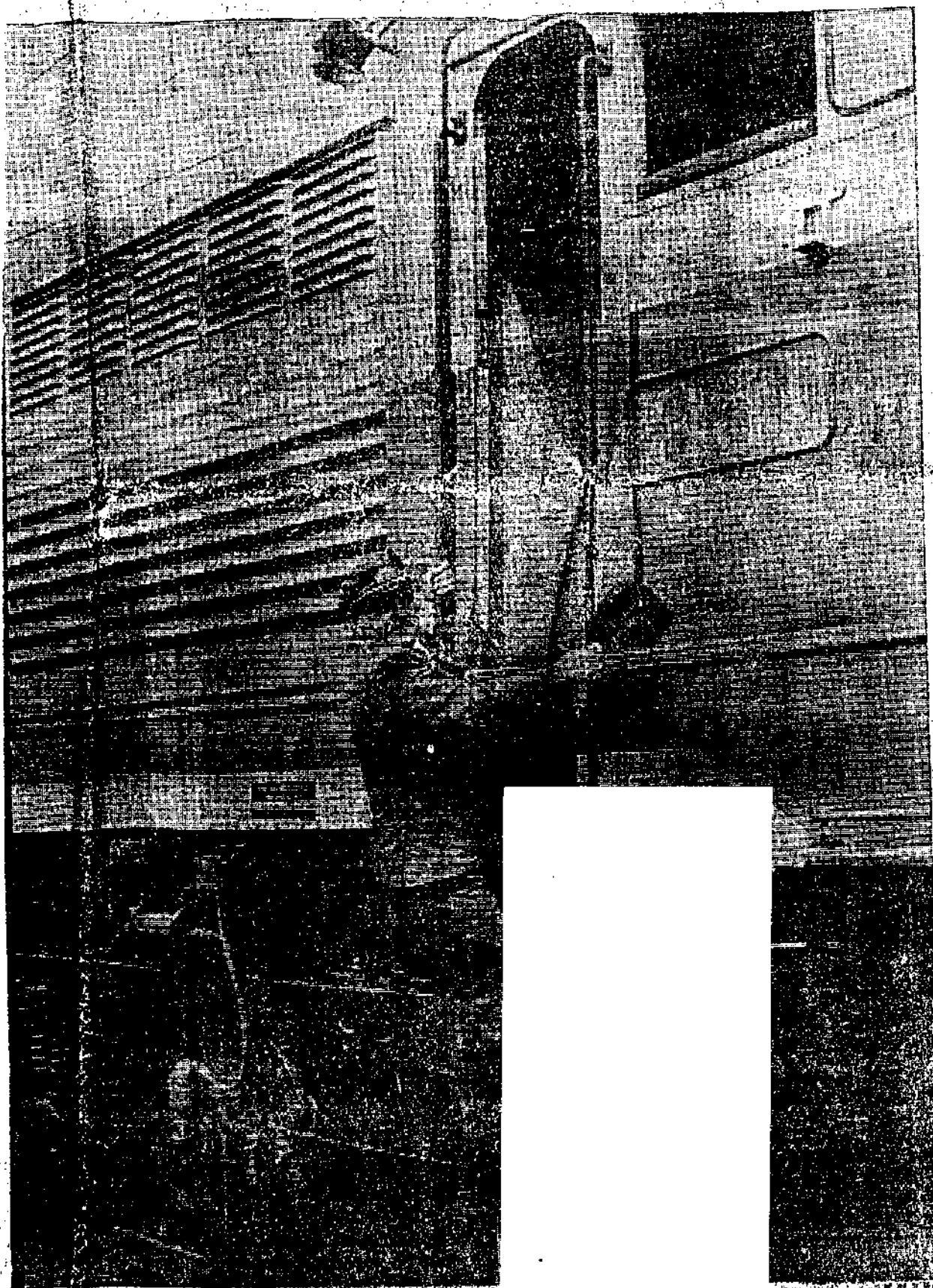
FRANCISCO VICENTE, O "TOSTÃO"

FRANCISCO VICENTE, VULGO "TOSTÃO", NASCIDO NA CIDADE DE JARINÚ NO DIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, ERA FILHO DE JORGE VICENTE E TABITA ABRAÃO VICENTE. FOI CASADO COM EMÍLIA MENDONÇA VICENTE COM QUEM TEVE TRÊS FILHOS: JORGE VICENTE NETO, JEANETE APARECIDA VICENTE LEONARDI E JUÇARA MARLI VICENTE DE LIMA, QUE PROPORCIONARAM SETE NETOS E CINCO BISNETOS. "TOSTÃO" MORAVA NA CASA no. 430 DA RUA DARIO MURARI, NA VILA RIO BRANCO, FALESCENDO NO DIA DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E DOIS. CONDUZIU PELA COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO TODOS OS TIPOS DE MÁQUINAS: DIESEL, VAPOR E ELÉTRICA; ALIÁS, ESTA ÚLTIMA FOI MOTIVO DE RECEBIMENTO DE UM VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA CÂMARA DOS VEREADORES DE JUNDIAÍ EM MIL NOVECENTOS E SESCENTA E SETE, POR TER CONDUZIDO A PRIMEIRA LOCOMOTIVA ELÉTRICA FABRICADA NO BRASIL PELA GENERAL ELÉTRICA. INICIOU SEU TRABALHO NESTA COMPANHIA AOS VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, ONDE FICOU POR TRINTA E CINCO ANOS CONSECUTIVOS. SUA LONGA PASSAGEM POR ESTA EMPRESA O INSTIGOU A VARIAS PROMOÇÕES, INICIANDO COMO LIMPADOR E LUBRIFICADOR, PASSANDO A AJUDANTE DE MAQUINISTA, MAQUINISTA CHEGANDO AO CARGO DE INSPETOR DE MAQUINISTAS E CONDUÇÃO.



JEANETE APARECIDA VICENTE LEONARDI
RUA SPIRIDIONE GRAGNANI 470
CAXAMBÚ CEP: 13218-700
JUNDIAÍ/SP
TEL: 4584-2840

Tostão: o primeiro maquinista "VIP" da História do Brasil



Dirigia um trem de passageiros, o primeiro da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, o maquinista que, em maio deste ano, a primeira loco-

motiva elétrica, fabricada pela indústria nacional, entrou em operação na Paulista na 2ª linha, atrás, como limpador e lubrificador, depois, como ajudante de manobras de trens de carga, e de passageiros e finalmente como maquinista, tendo dirigido todos os tipos de máquinas da Companhia — vapor, diesel e elétrica — e estando de tal-

tar, em sua vida, aos empregados da fábrica, que respondem por sua manutenção. Tostão, os operários também conhecem "de ouvido" a locomotiva que eles mesmos fabricaram, e gostam de vê-la passar diariamente por eles.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.329

PROJETO DE LEI Nº 8.752

PROCESSO Nº 37.840

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Praça FRANCISCO VICENTE" área pública de Vila Liberdade.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública de Vila Liberdade situada na via de acesso da Avenida Itatiba à Avenida Antonio Frederico Ozanan, defronte do Viaduto general Euclides de Oliveira Figueiredo, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 37.840

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).

[Signature]
PRESIDENTE
19/02/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
19/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº.	10
Org.	37.840
	<i>[Signature]</i>

Of. PR 02.03.181
proc. 37.840

Em 19 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

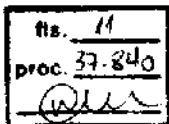
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.329 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.752, da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Praça FRANCISCO VICENTE" área pública de Vila Liberdade.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.: <i>Christiane</i>	
Nome:	
Identidade:	
Em 20/02/03	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP n.º 39/2003

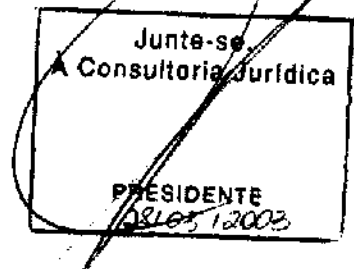
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030151 0003 20 8 9 44

PRO. 02.03.181

Jundiá, 26 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.03.181 – Proc. 37.840, datado de 19 de fevereiro p.p., temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público, está oficializada, tem suas obras concluídas e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.908**

PROJETO DE LEI Nº 8.752

PROCESSO Nº 37.840

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça FRANCISCO VICENTE**" área pública de Vila Liberdade, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.329, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 39/03, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área em questão integra o patrimônio público, está oficializada, tem suas obras concluídas e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via, o próprio, ou o logradouro público, esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela.



Atende, ainda, o disposto no § 5º do art. 138¹ do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

¹ Diz o § 5º do art. 138 do RI: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.840

PROJETO DE LEI Nº 8.752, da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que denomina "Praça FRANCISCO VICENTE" área pública de Vila Liberdade.

PARECER Nº 1.206

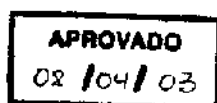
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Praça FRANCISCO VICENTE" área pública de Vila Liberdade, situada na via de acesso da Avenida Itatiba à Avenida Antonio Frederico Ozanan, defronte do Viaduto general Euclides de Oliveira Figueiredo, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.908, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 03.04.2003.



Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Silvio Eramani
SÍLVIO ERAMANI
Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Sérgio Dutra
SÉRGIO DUTRA



pp.



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.752
(Ana Vicentina Tonelli)

Acrescenta informação.

No parágrafo único do art. 1º, acrescente-se *in fine*: “- 1º. maquinista Vip da História do Brasil”.

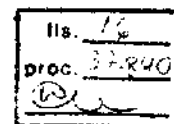
Sala das Sessões, 23/09.2003

ANA VICENTINA TONELLI

emenda ana/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09/03/114
proc. 37.840

Em 23 de setembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.752**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

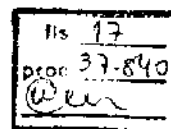
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.752

PROCESSO Nº. 37.840

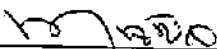
OFÍCIO PR Nº. 09/03/114

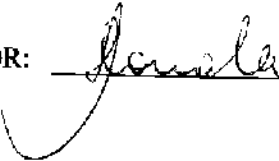
RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/09/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: 

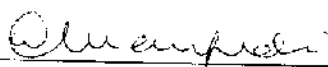
RECEBEDOR: 

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

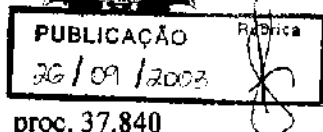
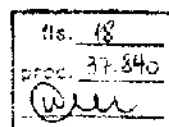
15/10/03


DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 10.10.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.752

Denomina "**Praça FRANCISCO VICENTE**" área pública de Vila Liberdade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2003 o Plenário aprovou:

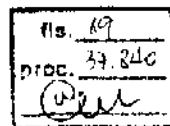
Art. 1º. É denominada "**Praça FRANCISCO VICENTE**" a área pública de Vila Liberdade, situada na via de acesso da Avenida Itatiba à Avenida Antonio Frederico Ozanan, defronte do Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha "**Tostão - 1º maquinista Vip da História do Brasil**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de setembro de dois mil e três (23/09/2003).

Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



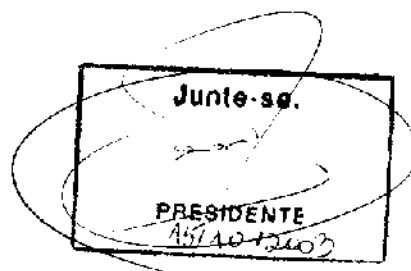
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 373/03
Processo nº 21.823-2/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 15/OUT/03 17:21 039735

Jundiaí, 10 de outubro de 2.003.

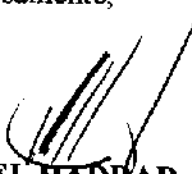
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.752, bem como cópia da Lei nº 6.137, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc. 1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.137, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.003

Denomina "***Praça FRANCISCO VICENTE***" área pública de Vila Liberdade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Praça FRANCISCO VICENTE***" a área pública de Vila Liberdade, situada na via de acesso da Avenida Itatiba à Avenida Antonio Frederico Ozanan, defronte do Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha "***Tostão - 1º maquinista Vip da História do Brasil***".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

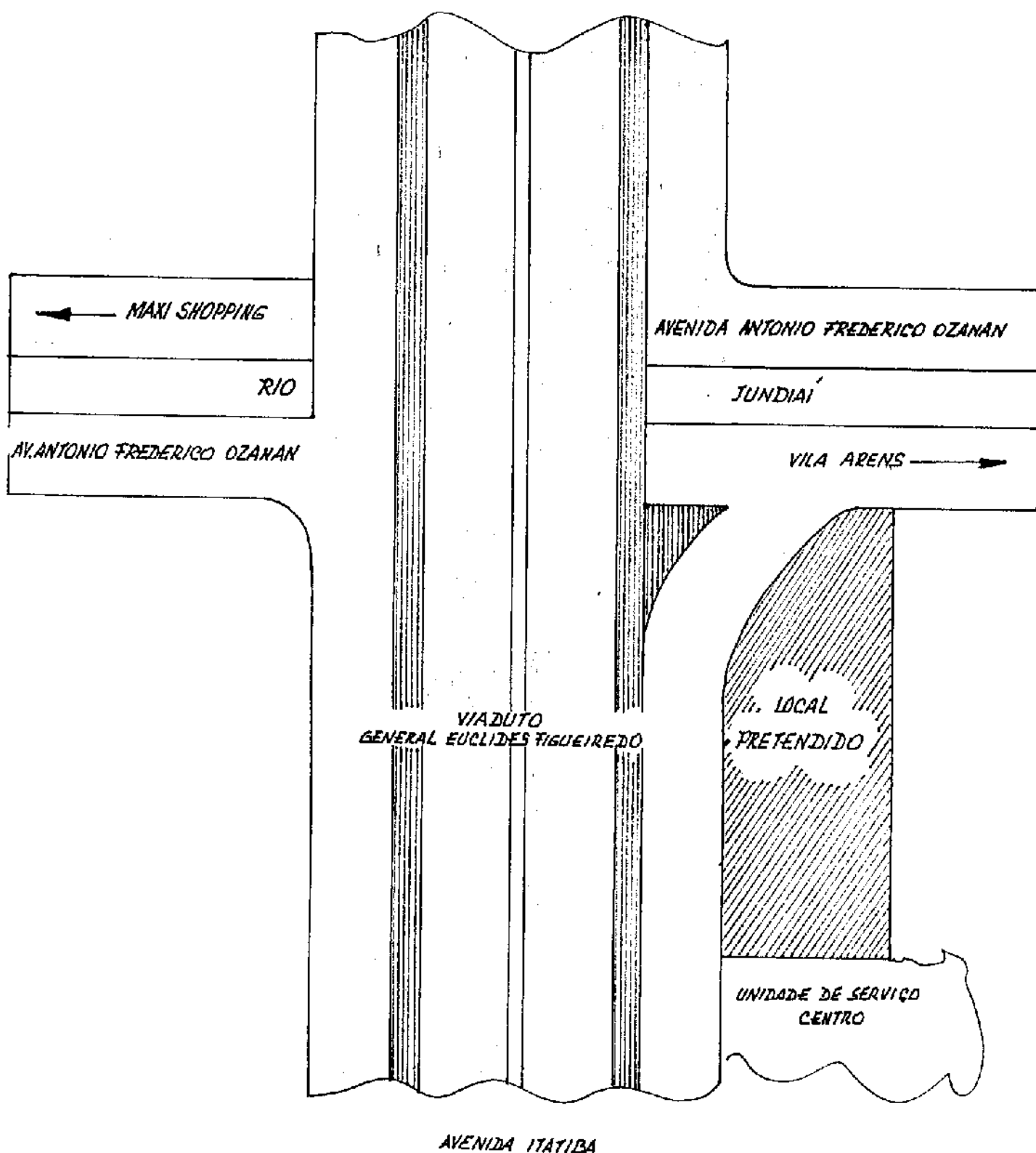

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PROJETO DE LEI

DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

AUTORIA: VEREADORA ANA TONELLI

JUNDIAI, 11/02/03



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 22
proc. 37.840
Alu

PUBLICAÇÃO Rubrica
17 / 10 / 2003

LEI Nº 6.137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.003

Denomina "*Praça FRANCISCO VICENTE*" área pública de Vila Liberdade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça FRANCISCO VICENTE*" a área pública de Vila Liberdade, situada na via de acesso da Avenida Itatiba à Avenida Antônio Frederico Ozanan, defronte do Vinte e Nove de Abril, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha "*Tostão - 1º maquinista Vip da História do Brasil*".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos